



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

PROJETO DE LEI Nº 17656/2025

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Institui sanções administrativas e mecanismos de responsabilização civil para autores de depredação de patrimônio público no Município de Maringá e dá outras providências.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do Município de Maringá, o regime municipal de responsabilização administrativa e civil para atos de vandalismo e depredação do patrimônio público.

Art. 2.º Toda pessoa que for identificada como autora de atos de depredação ou vandalismo contra bens públicos municipais será, sem prejuízo de eventuais sanções penais ou cíveis:

I - multada administrativamente no valor de até 5 (cinco) salários mínimos, conforme a gravidade da infração, mediante processo administrativo com direito à ampla defesa;

II - obrigada a ressarcir o erário público pelo valor total da restauração, manutenção ou substituição do bem danificado.

Parágrafo único. Nos casos em que o autor do ato for menor de 18 (dezoito) anos, a responsabilidade será imputada aos pais ou responsáveis legais, nos termos do Código Civil.

Art. 3.º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com escolas, conselhos tutelares e entidades sociais para desenvolver ações educativas voltadas à prevenção de vandalismo e à valorização dos espaços públicos.

Art. 4.º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exclui eventual responsabilidade penal ou civil prevista na legislação federal aplicável.

Art. 5.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, inclusive com a criação de um canal de denúncia específico e um banco de dados de bens públicos danificados.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 12 de agosto de 2025.

LUIZ NETO
Vereador-Autor



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Martins Camargo, Vereador**, em 01/09/2025, às 09:03, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0405664** e o código CRC **837DFAFB**.
